



Câmara Municipal de Ituiutaba

LEI Nº 3.871, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007
Concede ajuda financeira, no exercício de 2007,
à Câmara de Dirigentes Lojistas de Ituiutaba – CDL
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba, com suporte no § 1º do Art. 44 da Lei Orgânica deste Município e no art. 82, I, d, da Resolução nº 583, de 01 de abril de 1992, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2007, à Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, no valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais) para fazer face a despesas com a realização da Feira da Pechincha deste ano.

Art. 2º A ajuda financeira concedida pela presente lei será liberada mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado de:

- a) documento comprobatório da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência do recurso será feita após celebrado convênio entre a Prefeitura e a entidade interessada.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial para cobrir as despesas decorrentes da presente lei, mediante anulação total ou parcial de dotações do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 19 de setembro de 2007.

Paulo Lourenço Freire
Presidente